



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 789, DE 06 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão de Ensino Municipal
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção do Centro de Educação Infantil

Fonte de recurso: 002 – Recurso Estadual

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 769 de 24 de fevereiro de 2010.

Chapadão do Sul – MS, 06 de julho de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal